



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC 5233/989/18
Poder LEGISLATIVO
Município Embu-Guaçu
Entidade CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
Período 01/2018
Relator Dr. Dimas Eduardo Ramalho
Unidade Fiscalizadora 07ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
Responsável Ágildo Bacelar da Silva
Cargo PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CPF 090.414.778-96
Período de Gestão 01/01/2018 a 31/12/2018

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 2/08, vimos por meio deste **alertá-lo(a)** a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Entrega intempestiva dos seguintes documentos:

Tipo de Documento	Mês	Ano
PPA INICIAL ATA AUDIENCIA APROVAÇÃO	1	2018
LOA INICIAL ATA AUDIENCIA APROVAÇÃO	1	2018

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: 24/07/2018
Hora da Geração: 08:28:04



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC	5233/989/18
Poder	LEGISLATIVO
Município	Embu-Guaçu
Entidade	CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
Período	04/2018
Relator	Dr. Dimas Eduardo Ramalho
Unidade Fiscalizadora	07ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
Responsável	Ágildo Bacelar da Silva
Cargo	PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CPF	090.414.778-96
Período de Gestão	01/01/2018 a 31/12/2018

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 2/08, vimos por meio deste **alertá-lo(a)** a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: LRF

1.1 - GF37 - Análise das despesas assumidas nos últimos quatro bimestres (Art. 42 da LRF)

Alerte-se que, embora a situação da liquidez projetada para o exercício apresente superávit, a situação atual de liquidez revela-se desfavorável, ensejando acompanhamento para que a situação projetada se mantenha favorável.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: 14/09/2018
Hora da Geração: 23:17:05



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC	5233/989/18
Poder	LEGISLATIVO
Município	Embu-Guaçu
Entidade	CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
Período	05/2018
Relator	Dr. Dimas Eduardo Ramalho
Unidade Fiscalizadora	07ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
Responsável	Ágildo Bacelar da Silva
Cargo	PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CPF	090.414.778-96
Período de Gestão	01/01/2018 a 31/12/2018

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 2/08, vimos por meio deste **alertá-lo(a)** a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: LRF

1.1 - GF37 - Análise das despesas assumidas nos últimos quatro bimestres (Art. 42 da LRF)

Alerte-se que, embora a situação da liquidez projetada para o exercício apresente superávit, a situação atual de liquidez revela-se desfavorável, ensejando acompanhamento para que a situação projetada se mantenha favorável.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: 13/09/2018
Hora da Geração: 22:23:43



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC	5233/989/18
Poder	LEGISLATIVO
Município	Embu-Guaçu
Entidade	CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
Período	06/2018
Relator	Dr. Dimas Eduardo Ramalho
Unidade Fiscalizadora	07ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
Responsável	Ágildo Bacelar da Silva
Cargo	PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CPF	090.414.778-96
Período de Gestão	01/01/2018 a 31/12/2018

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 2/08, vimos por meio deste **alertá-lo(a)** a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: LRF

1.1 - GF36 - Despesas com Pessoal (último ano de mandato/ano eleitoral)

Comunique-se que a despesa com pessoal no encerramento do mês 6/2018, calculada na forma do art.18, § 2º da LRF, importou em 2,6290%, sendo este o percentual a ser observado nos meses seguintes para fins de verificação do atendimento ao disposto no art.21, parágrafo único da LRF.

1.2 - GF37 - Análise das despesas assumidas nos últimos quatro bimestres (Art. 42 da LRF)

Alerte-se que, embora a situação da liquidez projetada para o exercício apresente superávit, a situação atual de liquidez revela-se desfavorável, ensejando acompanhamento para que a situação projetada se mantenha favorável.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: 06/09/2018
Hora da Geração: 22:50:13



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC	5233/989/18
Poder	LEGISLATIVO
Município	Embu-Guaçu
Entidade	CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
Período	07/2018
Relator	Dr. Dimas Eduardo Ramalho
Unidade Fiscalizadora	07ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
Responsável	Ágildo Bacelar da Silva
Cargo	PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CPF	090.414.778-96
Período de Gestão	01/01/2018 a 31/12/2018

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 2/08, vimos por meio deste **alertá-lo(a)** a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: LRF

1.1 - GF37 - Análise das despesas assumidas nos últimos quatro bimestres (Art. 42 da LRF)

Alerte-se que, embora a situação da liquidez projetada para o exercício apresente superávit, a situação atual de liquidez revela-se desfavorável, ensejando acompanhamento para que a situação projetada se mantenha favorável.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: 21/09/2018
Hora da Geração: 21:43:05



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC	5233/989/18
Poder	LEGISLATIVO
Município	Embu-Guaçu
Entidade	CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
Período	08/2018
Relator	Dr. Dimas Ramalho
Unidade Fiscalizadora	07ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
Responsável	Ágildo Bacelar da Silva
Cargo	PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CPF	090.414.778-96
Período de Gestão	01/01/2018 a 31/12/2018

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 2/08, vimos por meio deste **alertá-lo(a)** a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: LRF

1.1 - GF36 - Despesas com Pessoal (último ano de mandato/ano eleitoral)

Alerte-se que no encerramento do período ora analisado, verificou-se acréscimo em relação ao percentual da despesa com pessoal apurado em junho/, devendo o Poder em questão observar a vedação contida no parágrafo único dos artigos 21 e 22 da LRF.

1.2 - GF37 - Análise das despesas assumidas nos últimos quatro bimestres (Art. 42 da LRF)

Alerte-se que, embora a situação da liquidez projetada para o exercício apresente superávit, a situação atual de liquidez revela-se desfavorável, ensejando acompanhamento para que a situação projetada se mantenha favorável.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra

citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: 05/10/2018
Hora da Geração: 22:31:41



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC	5233/989/18
Poder	LEGISLATIVO
Município	Embu-Guaçu
Entidade	CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
Período	09/2018
Relator	Dr. Dimas Ramalho
Unidade Fiscalizadora	07ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
Responsável	Ágildo Bacelar da Silva
Cargo	PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CPF	090.414.778-96
Período de Gestão	01/01/2018 a 31/12/2018

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 02/2016, vimos por meio deste alertá-lo(a) a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: LRF

1.1 - GF36 - Despesas com Pessoal (último ano de mandato/ano eleitoral)

Alerte-se que no encerramento do período ora analisado, verificou-se acréscimo em relação ao percentual da despesa com pessoal apurado em junho/, devendo o Poder em questão observar a vedação contida no parágrafo único dos artigos 21 e 22 da LRF.

1.2 - GF37 - Análise das despesas assumidas nos últimos quatro bimestres (Art. 42 da LRF)

Alerte-se que, embora a situação da liquidez projetada para o exercício apresente superávit, a situação atual de liquidez revela-se desfavorável, ensejando acompanhamento para que a situação projetada se mantenha favorável.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra

citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: 05/11/2018
Hora da Geração: 21:48:00



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC	5233/989/18
Poder	LEGISLATIVO
Município	Embu-Guaçu
Entidade	CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
Período	10/2018
Relator	Dr. Dimas Ramalho
Unidade Fiscalizadora	07ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
Responsável	Ágildo Bacelar da Silva
Cargo	PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CPF	090.414.778-96
Período de Gestão	01/01/2018 a 31/12/2018

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 02/2016, vimos por meio deste alertá-lo(a) a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: LRF

1.1 - GF36 - Despesas com Pessoal (último ano de mandato/ano eleitoral)

Alerte-se que no encerramento do período ora analisado, verificou-se acréscimo em relação ao percentual da despesa com pessoal apurado em junho/, devendo o Poder em questão observar a vedação contida no parágrafo único dos artigos 21 e 22 da LRF.

1.2 - GF37 - Análise das despesas assumidas nos últimos quatro bimestres (Art. 42 da LRF)

Alerte-se que, embora a situação da liquidez projetada para o exercício apresente superávit, a situação atual de liquidez revela-se desfavorável, ensejando acompanhamento para que a situação projetada se mantenha favorável.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra

citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: 07/12/2018
Hora da Geração: 21:52:29



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC 5233/989/18
Poder LEGISLATIVO
Município Embu-Guaçu
Entidade CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
Período 11/2018
Relator Dr. Dimas Ramalho
Unidade Fiscalizadora 07ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
Responsável Ágildo Bacelar da Silva
Cargo PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CPF 090.414.778-96
Período de Gestão 01/01/2018 a 31/12/2018

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 02/2016, vimos por meio deste alertá-lo(a) a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Entrega intempestiva dos seguintes documentos:

Tipo de Documento	Mês	Ano
BALANCETE ISOLADO CONTA CONTABIL	11	2018
BALANCETE ISOLADO CONTA CORRENTE	11	2018

2 - Assunto de Fiscalização: LRF

2.1 - GF36 - Despesas com Pessoal (último ano de mandato/ano eleitoral)

Alerte-se que no encerramento do período ora analisado, verificou-se acréscimo em relação ao percentual da despesa com pessoal apurado em junho/, devendo o Poder em questão observar a vedação contida no parágrafo único dos artigos 21 e 22 da LRF.

2.2 - GF37 - Análise das despesas assumidas nos últimos quatro bimestres (Art. 42 da LRF)

Alerte-se que, embora a situação da liquidez projetada para o exercício apresente superávit, a situação atual de liquidez revela-se desfavorável, ensejando acompanhamento para que a situação projetada se mantenha favorável.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: 24/01/2019
Hora da Geração: 23:20:56



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC 5233/989/18
Poder LEGISLATIVO
Município Embu-Guaçu
Entidade CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
Período 12/2018
Relator Dr. Dimas Ramalho
Unidade Fiscalizadora 07ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
Responsável Ágildo Bacelar da Silva
Cargo PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CPF 090.414.778-96
Período de Gestão 01/01/2018 a 31/12/2018

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 02/2016, vimos por meio deste alertá-lo(a) a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Entrega intempestiva dos seguintes documentos:

Tipo de Documento	Mês	Ano
Publ. RGF Legislativo	12	2018

2 - Assunto de Fiscalização: LRF

2.1 - GF36 - Despesas com Pessoal (último ano de mandato/ano eleitoral)

Alerte-se que no encerramento do período ora analisado, verificou-se acréscimo em relação ao percentual da despesa com pessoal apurado em junho/, devendo o Poder em questão observar a vedação contida no parágrafo único dos artigos 21 e 22 da LRF.

Alerte-se ainda que, em relação ao período dos 180 dias finais de mandato, verificou-se acréscimo percentual em relação ao apurado no mês de junho/.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: 27/04/2019

Hora da Geração: 00:09:27